

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/09/2025 | Edição: 183 | Seção: 1 | Página: 220

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Medicina

ACÓRDÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI N. 25.0.000002520-0. ORIGEM: Conselho Regional de Medicina no Estado do Rio de Janeiro. DENUNCIADOS: Walter Palis Ventura (CRM-RJ 40442-5), Luiz Fernando Nunes (CRM-RJ 62888-3), Marcelo Erthal Moreira de Azeredo (CRM-RJ 64226-6), Yuri Salles Lutz (CRM-RJ 95366-0), Ricardo Farias Júnior (CRM-RJ 90530-5), Sylvio Sérgio Neves Provenzano (CRM-RJ 37490-0), Joel Carlos Barros Silveira Filho (CRM-RJ 76859-6) e Kátia Telles Nogueira (CRM-RJ 50393-1).

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes os denunciados acima indicados, acordam o Conselheiros Federais do Conselho Federal de Medicina, em Sessão do Pleno, por unanimidade, pela absolvição do médico Marcello Erthal Moreira de Azeredo, e pela aplicação da sanção de perda do mandato de conselheiro regional aos médicos Walter Palis Ventura, Joel Carlos Barros Silveira Filho, Luiz Fernando Nunes, Yuri Salles Lutz, Ricardo Farias Júnior, Sylvio Sergio Neves Provenzano e Kátia Telles Nogueira, tudo nos termos do voto da Sra. Conselheira Federal Relatora. Brasília, 16 de setembro de 2025 (data do julgamento).

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO

Presidente da Sessão

ROSYLANE NASCIMENTO DAS MERCÊS ROCHA

Relatora

